



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA



EDITAL N. 01/2023  
CONSULTA PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA

A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes designados pelo Colegiado de Curso, nomeada pela Direção do Centro de Ciências da Saúde através da PORTARIA Nº 16/2023 - CCS-DC CCS de 17 de fevereiro de 2023. Considerando o que dispõe a Resolução nº07/2002 do CONSUNI que regulamenta o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba. Considerando as Normas de Procedimento da Consulta para Escolha de Coordenador e Vice-coordenador dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba. Considerando subsidiariamente as Normas de Procedimento da Consulta para Escolha do Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba. Vem pelo presente edital, convocar todos os membros do corpo docente, membros do corpo técnico administrativo e membros do corpo discente regularmente matriculados para participarem da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Biomedicina da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em conformidade com as normas abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A indicação para nomeação de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Biomedicina será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários, nos termos deste Edital.
- 1.2.** A consulta eleitoral será realizada on-line, via SIGEleições, no dia **29 de março de 2023**.
- 1.3.** O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:
  - I. Professores dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde, que ministram disciplinas no Curso.
  - II. Professores de Departamentos de outros Centros de Ensino da UFPB que ministram disciplinas no curso, no semestre acadêmico correspondente à consulta.
  - III. Servidores técnicos administrativos e de laboratório que prestam serviço a coordenação do curso.
  - IV. Alunos regularmente matriculados no Curso objeto da consulta.

**2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 2.1.** A Secretaria do Curso de Biomedicina, localizada no Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, ficará habilitada para o recebimento de inscrições de chapas concorrentes ao pleito acima, do dia **07/03/2023 a 13/03/2023**, no período de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.
- 2.2.** Poderão candidatar-se à indicação de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Biomedicina, os docentes com formação acadêmica na área objeto da consulta, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotados no Centro de Ciências da Saúde.
- 2.3.** Para realização da inscrição, a chapa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, via processo SIPAC encaminhado a Coordenação do Curso de Biomedicina: requerimento de inscrição, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral (ANEXO I), declaração de aceite das normas do processo de consulta eleitoral para indicação de coordenador e vice-coordenador do curso de biomedicina (ANEXO II), proposta de trabalho, declaração funcional emitido pelo SIGRH (através do menu: SIGRH > Serviços > Documentos > Declaração > Declaração Funcional). Além destes documentos, devem também ser enviadas duas imagens: uma de rosto do candidato a Coordenador e uma de rosto do seu vice, devidamente identificadas. Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA**



- 2.4. Ao critério dos candidatos, eles poderão indicar por escrito um representante na qualidade de fiscal para acompanhar os trabalhos das subcomissões, sendo proibida a realização de convencimento de eleitores no ato da votação e interferência no processo de apuração e validação dos votos.
- 2.5. Só será aceita a inscrição do candidato a coordenador com seu respectivo candidato a vice-coordenador.
- 2.6. A chapa que não cumprir todas as normas constantes neste edital terá sua inscrição indeferida.
- 2.7. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
- 2.8. A Comissão Eleitoral publicará no site da Coordenação de Biomedicina (<http://www.ccs.ufpb.br/biomed>) e do CCS (<http://www.ccs.ufpb.br/ccs>) a relação contendo o nome das chapas inscritas e deferidas até o dia 14/03/2023.

### 3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas das chapas inscritas no período de 14/03/2023 a 24/03/2023.
- 3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizados na internet nos seguintes sites: <http://www.ccs.ufpb.br/ccs> e <http://www.ccs.ufpb.br/biomed>.
- 3.3. Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.
- 3.4. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

### 4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 4.1. A votação e a totalização dos votos serão realizadas por sistema eletrônico no dia 29 de março de 2023, das 8h00 às 16h00, virtualmente, pelo sistema SIGEleição.
- 4.2. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado no dia seguinte, 30 de março de 2023 até às 16h00.
- 4.3. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
  - I. Segmento Docente: 70% (setenta por cento).
  - II. Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento).
  - III. Segmento Discente: 15% (quinze por cento).
- 4.4. A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de coordenador e vice-coordenador, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (N^{\circ} VE/Ke) \times 0,15 + (N^{\circ} VTA/Kf) \times 0,15 + (N^{\circ} VP/Kp) \times 0,70.$$

Onde:

VE: votos de estudantes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA**



**VTA:** votos de técnico-administrativos

**VP:** votos de professores

**Ke** = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes.

**Kf** = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes.

**Kp** = 1(um).

- 4.5.** A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.
- 4.6.** O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, a Comissão Eleitoral acompanhará o processo de apuração dos votos pelo SIGEleição, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.
- 4.7.** Recebidos os relatórios de apuração emitidos pelo SIGEleição, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante, bem como a adoção da fórmula dentro dos princípios da proporcionalidade, conforme item 4.4.
- 4.8.** A proporcionalidade será feita tendo como base o número de professores.
- 4.9.** Caso o número de funcionário seja inferior ao de professores, não se obedecerá a proporcionalidade e os votos dos funcionários terão valor individual dos votos dos professores.
- 4.10.** Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o direito a voto será exercido apenas uma vez, observado os critérios.
- I. O professor que também for estudante ou funcionário votará como professor.
  - II. O funcionário que for estudante, votará como funcionário.
- 4.11.** Terminada a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica da Coordenação do Curso de Biomedicina (<http://www.ccs.ufpb.br/biomed>) e do CCS (<http://www.ccs.ufpb.br/ccs>).
- 4.12.** A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Curso para apreciação e votação. Após aprovado pelo Colegiado do Curso o resultado será encaminhado para homologação no Conselho de Centro e a indicação ao Reitor da Chapa vencedora.
- 5. DOS RESULTADOS**
- 5.1.** Será proclamada vencedora:
- I. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
  - II. No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu peso específico (item 4.4).
- 5.2.** A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da ata descrita no item 5.3 ao Colegiado do Curso para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado do Curso, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor, conforme preconizado no § 3º do Art. 26 da Resolução 07/2002 do CONSUNI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA**



**5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Colegiado de Curso e Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**5.4.** A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado de Curso.

**6.2.** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

João Pessoa, 07 de março de 2023.

A Comissão Eleitoral

---

**FABIO MARCEL DA SILVA SANTOS**

(Presidente/Docente)

---

**FRANKLIN ZELO DE ALMEIDA PATRÍCIO**

(Membro Titular/Técnico Administrativo)

---

**LÍVIA EMANUELE PAULINO LUCENA LIRA**

(Membro Titular/Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA



# ANEXO I

---

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a), Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) do quadro permanente desta Universidade. regime de trabalho \_\_\_\_\_ lotado no Departamento \_\_\_\_\_/CCS, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho respeitosamente requerer minha inscrição como candidato(a) à **Coordenador do Curso de Biomedicina**, segundo normas em vigor.

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) do quadro permanente desta Universidade. regime de trabalho \_\_\_\_\_ lotado no Departamento \_\_\_\_\_/CCS, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho respeitosamente requerer minha inscrição como candidato(a) à **Vice-Coordenador do Curso de Biomedicina**, segundo normas em vigor.

Nestes termos, pedimos deferimento.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA



## ANEXO II

---

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA  
INDICAÇÃO DE COORDENADOR E VICECOORDENADOR DO CURSO DE BIOMEDICINA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,

e \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,

declaramos para os devidos fins de comprovação que estamos cientes e concordamos com as normas estabelecidas para o processo de consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Biomedicina do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), publicado no Edital n.º 01/2023.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.